



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DIRAD/COGIP/SPLAC

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Aquisição de mobiliário não padronizado para o Superior Tribunal Militar (STM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1					
ITEM	Área requisitante	Objeto solicitado	Unidade de medida	Quantidade Total	CATMAT
1	ENAJUM; CSAUD	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 150x120cm	unidade	4	613732
2	GBGAN	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120x90cm	unidade	1	485625
3	ENAJUM; GBBAN	SUPORTE UNIVERSAL PARA QUADROS, COM RODÍZIOS	unidade	2	240349
GRUPO 2					
ITEM	Área requisitante	Objeto solicitado	Unidade de medida	Quantidade Total	CATMAT
4	DISAU	ARMÁRIO EM AÇO TIPO BALCÃO - 80CM DE LARGURA	unidade	1	626474
5	DISAU	ARMÁRIO EM AÇO TIPO BALCÃO - 120CM DE LARGURA	unidade	1	626474
6	DISAU	ARMÁRIO EM AÇO TIPO BALCÃO - 160CM DE LARGURA	unidade	1	626474
ITENS AVULSOS					
ITEM	Área requisitante	Objeto solicitado	Unidade de medida	Quantidade Total	CATMAT
7	ASCEM	PÚLPITO EM ACRÍLICO	unidade	3	613391
8	ASCEM	APARADOR EM ACRÍLICO	unidade	1	612778
9	ASCEM	MESA DE JARDIM DOBRÁVEL RETANGULAR	unidade	20	479513
10	ASCEM	ESPELHO DE CORPO INTEIRO	unidade	1	312693
11	ENAJUM	MESA PARA GRAVAÇÃO DE PODCAST	unidade	1	603762
12	ENAJUM	PÚLPITO DE MADEIRA	unidade	1	486517
13	ENAJUM	PÚLPITO DE MADEIRA PARA LIVRO DE ESTABELECIMENTO	unidade	1	486517
14	SEMAT	CONJUNTO DE MESA COPA/COZINHA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS	unidade	1	339092
15	DIDOC; GBAVO	ESCADA 3 DEGRAUS ALUMÍNIO TIPO BANQUETA	unidade	3	386860
16	ASCOM	KIT JOGO DE FERRAMENTAS - 152 PEÇAS	unidade	2	623814
17	DIRAD	POLTRONA EM COURO SINTÉTICO (uma unidade cor vinho e outra unidade cor off-white)	unidade	2	482637

18	DIPES; Sala de Acolhimento	PUFE REDONDO	unidade	10	7195
19	DIPES; Sala de Acolhimento	MESA LATERAL DE APOIO	unidade	5	7195

1.1.1. A especificação técnica completa dos itens esta detalhada no Anexo I - Especificação Técnica, deste Termo de Referência. Ainda, ressalta-se que o CATMAT indicado para os itens é aproximado, devendo prevalecer a especificação técnica detalhada neste Termo de Referência para fins de elaboração de proposta pela empresa participante.

1.2. A solução foi parcelada em grupos e itens isolados, de acordo com as características do mobiliário:

1.2.1. Grupo 1: equipamentos para comunicação visual (itens 1 a 3);

1.2.2. Grupo 2: armários com a finalidade de compor o mesmo ambiente (itens 4 a 6);

1.2.3. Itens isolados - demais objetos da licitação (itens 7 a 19).

1.3. A distribuição dos objetos em grupos está em consonância com o Acórdão 5260/2011 - PRIMEIRA CÂMARA - TCU, que discorre da inexistência de ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos estejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si. Dessa forma, entende-se que o agrupamento proporcionará maior atratividade do certame aos fornecedores, por conta da possibilidade de maior ganho, preservará a economia de escala e a eficiência administrativa, evitando o parcelamento excessivo que tornaria itens específicos economicamente desinteressantes para o mercado isoladamente, bem como a padronização dos bens, evitando variações de design e de acabamento.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM nº 702, de 2024 (3564810).

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Formalização da contratação

1.6. A contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho.

1.7. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.7.1. da regularidade fiscal do Licitante vencedor, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.7.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.7.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do licitante vencedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

1.7.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

1.7.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

1.8. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 1.5., será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.9. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.9.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.9.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, neste Termo de Referência e em eventuais anexos de ambos;

1.9.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.10. **O Representante Legal do Licitante vencedor**, após a adjudicação e a homologação, **deverá obrigatoriamente** se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

1.10.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.10.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.10.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.10.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Licitante assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.10.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), **para o envio dos documentos** necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.10.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.11. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.11.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Vigência da contratação

1.12. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo este instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua emissão.

1.12.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência.

1.13. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.14. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

1.15. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.16. O contrato não poderá ser prorrogado quando for identificado registro no CADIN em nome da

contratada (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

1.16.1. O Contratante poderá, entendendo conveniente, conceder prazo para regularização do registro no CADIN, antes de descartar a prorrogação do contrato como o instrumento apto a atender a necessidade pública.

1.16.2. Caso a contratada regularize o registro no CADIN depois que o Contratante já iniciou o planejamento para atendimento da necessidade pública por outros meios, a Administração poderá, entendendo conveniente, reconsiderar sua decisão inicial, optando pela renovação, desde que cumpridos todos os outros requisitos para a prorrogação.

1.16.3. Havendo fundamentado risco de prejuízo com a não prorrogação do contrato, como, exemplificativamente, a interrupção do fornecimento contínuo, a Administração poderá, desde que demonstrado que a renovação é a forma mais adequada de evitá-lo, prorrogar a contratação, a despeito da manutenção do registro no CADIN, pelo período necessário para a conclusão da licitação que selecionará o próximo prestador de serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de mobiliário não padronizado fundamenta-se na necessidade de atender às demandas das unidades do Superior Tribunal Militar, proporcionando ambiente de trabalho com os recursos necessários ao bom desempenho das atividades e que propicie a almejada qualidade de vida aqueles que laboram no local;

2.1.1. Os quantitativos dos itens objeto desta contratação correspondem às necessidades indicadas pelas unidades do STM no PCA 2026, e alguns remanescentes do PCA 2025.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 (4698826), conforme [publicação no site eletrônico da Justiça Militar da União](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Descrição da solução como um todo

3.1. Aquisição de mobiliário não padronizado para atender às demandas das unidades do Superior Tribunal Militar (STM).

3.2. Não há óbice para participação de consórcio de pessoas jurídicas.

3.3. Não há óbice para participação de pessoas físicas.

3.4. A descrição dos objetos encontra-se inserida no **Anexo I - Especificação Técnica** deste Termo de Referência;

Qualidade

3.5. Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas;

3.6. Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

Dimensões

3.7. As dimensões deste(s) objeto(s), por exemplo, diâmetro, espessura, altura, largura, profundidade, admitem pequenas variações — de até 3% (três por cento) da dimensão total — desde que sejam preservados os atributos de estabilidade, resistência, durabilidade, ergonomia, estética, dentre outros, bem como a proporcionalidade dos elementos que compõem o produto final e a conformidade com as normas exigidas.

Análise do Ciclo de Vida

3.8. A vida útil de um item de mobiliário pode variar significativamente, dependendo de vários fatores, incluindo o tipo de material, a qualidade da montagem, o uso e os cuidados com o mobiliário.

Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável - PLS-STM:

3.9. Objetivo 8: Racionalizar os gastos com alterações de leiaute, obras e construções no STM;

3.10. Objetivo 15: Priorizar as aquisições e contratações sustentáveis no STM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar catálogo com todas as informações técnicas e desenho ilustrativo

do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo, e, caso haja, código de certificação do produto, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Sustentabilidade

4.2. Itens Gerais

4.2.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

4.2.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;

4.2.3. A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber;

4.2.4. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade referentes ao objeto desta contratação ou aquisição;

4.2.5. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do Termo de Referência.

4.3. Dos materiais utilizados

4.3.1. Sempre que possível, os materiais utilizados pela CONTRATADA devem ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais atóxicos, biodegradáveis e/ou recicláveis, preferencialmente reciclados, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Os materiais que incluem plástico em sua composição devem, preferencialmente, ser derivados de fontes renováveis não baseadas em petróleo, como o etanol proveniente da cana-de-açúcar;

4.3.2. Caso necessário o uso de embalagens, a CONTRATADA deverá utilizar embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;

4.3.3. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, sendo desejável o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;

4.3.4. Sempre que possível, deve haver preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012.

4.4. Da gestão dos resíduos sólidos

4.4.1. Nos termos da Lei nº 12.305, de 02/08/2010, e Resolução CONAMA nº 307, de 15/07/2002, os resíduos recicláveis para outras destinações (CLASSE B), tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso, deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.5. Das certificações e da regularidade de materiais regulamentados:

4.5.1. A LICITANTE melhor classificada deverá apresentar, junto à sua proposta, o Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, conforme a seguir:

4.5.1.1. CR válido do(s) fabricante(s) no CTF/APP em atividade com Ficha Técnica de Enquadramento compatível com o objeto licitado. Caso exista a exigência de CR para o fabricante, mas os itens não sejam fabricados no Brasil, a apresentação de CR é dispensada. A apresentação do CR será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

4.5.1.2. Caso não existam fabricantes no mercado devidamente registrados no CTF/APP, tornando inviável a exigência, a licitante deverá apresentar uma declaração expressa, listando os itens que não atendem ao requisito e fornecendo comprovações documentais, como pesquisas de mercado, declarações de fornecedores, dentre outras comprovações

possíveis, que confirmem a ausência de fabricantes registrados. A Administração poderá verificar as informações e solicitar esclarecimentos adicionais.

4.5.2. Para os itens fabricados com madeira ou subprodutos de madeira, tais como MDF, MDP ou laminado melamínico, será exigida comprovação da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira do fabricante a partir de fontes de manejo sustentável. A comprovação dessa conformidade pode ser feita, por exemplo, por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR14790:2021: Certificação Cerflor, Certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalentes, ou documentação comprove efetivamente que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada;

4.5.3. As espumas utilizadas devem ser, obrigatoriamente, isentas de CFC, com comprovação por meio de laudo laboratorial. Será exigido laudo válido de ensaio de inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 9178:2015;

4.6. Salienta-se que, durante a execução contratual, a administração deverá providenciar o adequado descarte dos resíduos originados desta aquisição, em conformidade como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do STM - PGRS-STM 2022-2026 à Resolução do CONAMA nº 307/2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

4.7. Os fornecimentos serão previstos com entregas e montagens diretamente nos setores demandantes, sem haver necessidade de armazenagem ou outros custos de logística de distribuição e transporte;

4.8. Os mobiliários que estão em condições de uso poderão ser redistribuídos internamente no STM ou ofertados no Sistema Doações da Administração Pública Federal, o qual permite a transferência de bens entre os órgãos do governo, otimizando a gestão do recurso público com consumo consciente e sustentável. Os mobiliários sem condições de uso (inservíveis) serão descarregados patrimonialmente.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando não terem sido identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento será feito apenas após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho pela contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos imóveis da JMU localizados em Brasília-DF, sendo eles:

5.3.1. Edifício-Sede do STM: Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco B. Edifício Sede do Superior Tribunal Militar - CEP: 70.098-900 - Brasília – DF.

5.3.2. Edifício-Sede da ENAJUM e Edifício Garagem: Setor de Garagem Oficial Norte, Quadra 05, Lotes 08 e 09, CEP: 70610-650 – Brasília – DF;

5.3.3. Edifício-Arquivo do STM: Setor de Indústrias Gráficas, Trecho 17, Via IA-4, Lote 16/20, Zona Industrial, CEP: 71200-260 – Brasília – DF;

5.4. Os bens deverão ser entregues e montados de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, mediante agendamento prévio com os responsáveis pela fiscalização da ARP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia dos bens será, no mínimo, aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas

específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

5.10. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.13. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.15. Os serviços de manutenção e assistência técnica devem ser realizados nos locais onde foram montados os itens de mobiliário - Ed. sede do STM ou imóveis da JMU localizados em Brasília-DF.

5.15.1. A exigência de que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam realizados nas dependências do Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar (STM) ou nos imóveis da Justiça Militar da União (JMU) em Brasília-DF justifica-se pelos princípios da **eficiência, economicidade e segurança do patrimônio público**.

5.15.2. Ressalta-se que tal exigência **não restringe a competitividade**, visto que não limita a participação a empresas sediadas em Brasília-DF, mas apenas define o local de execução do objeto, permitindo que qualquer interessada logre êxito no certame, desde que garanta a mobilização de técnicos para atendimento nas localidades especificadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes>.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação, quando houver, do plano de fiscalização, bem como apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos eventuais métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.

6.6. A execução do contrato deverá se acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

6.7. Serão indicados, mediante publicação de ato de designação assinado pelo Ordenador de Despesas, os seguintes agentes públicos para acompanhamento da execução do contrato:

GESTOR					
Situação	Nome Completo	Matrícula	E-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	BRUNO SGARABOTO	8330	brunos@stm.jus.br	DIRAD/COPAM	111
Substituta	ANA ALICE ANDRADE MEIRELES GUERRA	1880	anaguerra@stm.jus.br	DIRAD/COPAM/SEPAT	391
FISCAL TÉCNICO					
Situação	Nome Completo	Matrícula	E-mail funcional	Lotação	Ramal
Titular	LUCIO NUNES CRISTOFARI	8652	lucionc@stm.jus.br	DIRAD/COPAM/SETRA	315
Substituto	ROBSON FONTOURA DA FONSECA	2234	robsonfonseca@stm.jus.br	DIRAD/COPAM/SEPAT	7443

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato, quando este ato não for atribuído para comissão, realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;

6.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A Seção de Administração do Material ou o agente público formalmente designado serão os responsáveis pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.

6.9.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, sendo necessário, neste momento, conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.

6.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

- 6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.10.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;
- 6.10.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.10.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Administração do Material ou pelo agente público formalmente designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.1. O prazo para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, desde que a empresa comunique as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do recebimento definitivo.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade

7.8.2. a data da emissão

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.8.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.13.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.14. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado, no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

$I = 0,0001644$ (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento

8.1. O julgamento da proposta ocorrerá pelo critério de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação constará do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos

pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.11. Verificar, se for o caso, que a apólice de seguro foi registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo essa condição ser verificada, no sítio eletrônico <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>, após 7 (sete) dias úteis da sua emissão;

10.12. Notificar, se houver, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.14. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

10.15. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.16. É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

10.16.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.16.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Edital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou na substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:

12.2.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados ~~na manutenção ou~~ na assistência técnica, durante a garantia, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor pago pelo material defeituoso, até 30 (trinta) dias.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias na infração prevista neste subitem autoriza a Administração, caso a contratação ainda esteja vigente, a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2.2. Caso a Administração opte pela extinção do contrato, a multa compensatória será calculada utilizando como base de cálculo o valor pago pelo material defeituoso.

12.2.4.2. **compensatória** de 25% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.3. **compensatória** de 25% (quinze por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.3.1. a contratada realizar a entrega em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

12.2.4.3.2. a contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.1.1. A data do orçamento estimado será informada no Edital.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: DIRAD;

14.1.1.2. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC;

14.1.1.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão da contratação referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratada no processo de extinção:

16.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

16.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

16.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativa STM nº 430, de 2020](#).

16.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedida:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. O Contratante poderá ainda:

16.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

16.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

16.9.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

José Sirnando Cavalcante das Neves

Coordenador de Obras e Gestão de Infraestrutura Predial
Integrante **Demandante**

Mariana Fagundes Silva Côrtes

Analista Judiciária | Apoio Esp. Arquitetura
Chefe da Seção de Planejamento e Controle Predial
Integrante **Técnica**

Matheus Rech de Moraes

Militar
Integrante **Administrativo**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1: QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 150x120cm

1) Quadro branco magnético com apagador, medindo 150cm x 120cm, com suporte para fixação na parede. Emoldurado em alumínio, com cantoneiras arredondadas. Base para apagador e pincéis.

2) **Documentação exigida:**

a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**

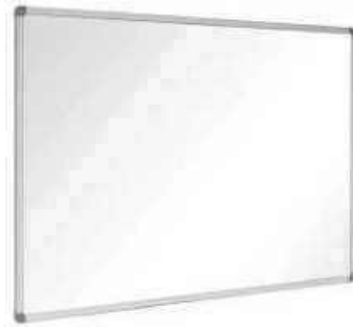


Imagem de Referência

ITEM 2: QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120x90cm

1) Quadro branco magnético com apagador, medindo 120cm x 90cm, com suporte para fixação na parede. Emoldurado em alumínio, com cantoneiras arredondadas. Base para apagador e pincéis.

2) **Documentação exigida:**

a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**

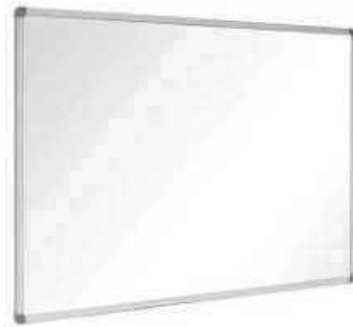


Imagem de Referência

ITEM 3: SUPORTE UNIVERSAL PARA QUADROS, COM RODÍZIOS

- 1) Suporte universal para quadro branco, confeccionado em tubo de aço, com rodízios. Promove sustentação à superfície onde se fará anotações para aulas, cursos e outros eventos;
- 2) Com regulagem para tamanho do quadro:
 - a) Mínimo: 120 cm;
 - b) Máximo: 200 cm.
- 3) Com regulagem de inclinação;
- 4) Rodízios com trava.
- 5) **Documentação exigida:**
 - a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagens de Referência

ITEM 4: ARMÁRIO EM AÇO TIPO BALCÃO - 80CM DE LARGURA

- 1) Armário em aço tipo balcão, sem tampo, com 2 (duas) portas;
- 2) Armário com medidas 80cm de largura, 85cm de altura (incluindo os pés) e 49cm de profundidade;
- 3) Prateleira interna em aço;
- 4) Puxadores em ABS com acabamento metalizado.
- 5) **Documentação exigida:**
 - a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência (portas abertas)



Imagem de Referência (portas fechadas)

ITEM 5: ARMÁRIO EM AÇO TIPO BALCÃO - 120CM DE LARGURA

- 1) Armário em aço tipo balcão, sem tampo;
- 2) Armário com medidas 120cm de largura, 85cm de altura (incluindo os pés) e 49cm de profundidade;
- 3) Gavetas com divisor interno para organização dos talheres e corredeiras telescópicas;
- 4) Prateleira interna em aço;
- 5) Puxadores em ABS com acabamento metalizado.
- 6) **Documentação exigida:**

a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência (portas abertas)



Imagem de Referência (portas fechadas)

ITEM 6: ARMÁRIO EM AÇO TIPO BALCÃO - 160CM DE LARGURA

- 1) Armário em aço tipo balcão, sem tampo;
- 2) Armário com medidas 160cm de largura, 85cm de altura (incluindo os pés) e 49cm de profundidade;
- 3) Gavetas com divisor interno para organização dos talheres e corredeiras telescópicas;
- 4) Prateleira interna em aço;
- 5) Puxadores em ABS com acabamento metalizado.
- 6) **Documentação exigida:**

a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência (portas abertas)



Imagem de Referência (portas fechadas)

ITEM 7: PÚLPITO EM ACRÍLICO

1) **Púlpito em acrílico** cristal PP02 Medindo: 700mm (largura); 1250mm (altura); 430mm (profundidade); espessura 8mm/10mm; tampo inclinado; confeccionado em acrílico virgem, com prateleira interna PP02 Dimensões: 100 x 50 x altura 120cm Espessura: 08 ou 10mm.

2) **Documentação exigida:**

a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência

ITEM 8: APARADOR EM ACRÍLICO

1) Aparador em acrílico translúcido incolor, curvo, com prateleira.

2) Medidas: 120cm x 45cm x 90cm (Largura x Profundidade x Altura)

3) Material: acrílico maciço cristal 15mm.

4) **Documentação exigida:**

a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência

ITEM 9: MESA DE JARDIM DOBRÁVEL RETANGULAR

- 1) Mesa de jardim retangular, dobrável, para 6 (seis) lugares, medidas aproximadas de 74x60x180cm (AxPxL);
- 2) Estrutura robusta, construída em tubos de aço, garantindo estabilidade e alta durabilidade;
- 3) Acabamento: a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento anticorrosivo e finalizada com pintura eletrostática (epóxi), o que a torna resistente a intempéries, ferrugem e variações de temperatura;
- 4) Tampo: confeccionado em polietileno de alta densidade (HDPE) ou polipropileno (PP) injetado, material plástico extremamente durável, resistente a raios UV, umidade e fácil de limpar;
- 5) Funcionalidade (dobrável): a mesa possui um sistema de articulação central que permite que o tampo seja dobrado ao meio, transformando a peça em uma maleta compacta para transporte e armazenamento;
- 6) Portabilidade: inclui uma alça embutida para facilitar o transporte manual;
- 7) Segurança: equipada com um sistema de travamento de segurança (trava central e/ou nas pernas) que impede o fechamento acidental quando em uso;
- 8) Capacidade de peso: suporta uma carga distribuída típica de 150kg;
- 9) Peso do produto: entre 12kg e 18kg.

10) **Documentação exigida:**

- a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência

ITEM 10: ESPELHO DE CORPO INTEIRO

- 1) Espelho emoldurado com tamanho externo (já com a moldura) de 48cm de largura por 164cm de altura;
- 2) Moldura em MDF com 3cm de largura;
- 3) Peso aprox.: 7kg;
- 4) Acompanha kit de instalação com presilha alheta e 4 parafusos.

5) **Documentação exigida:**

- a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência

ITEM 11: MESA PARA A GRAVAÇÃO DE PODCAST

- 1) Tampo em MDF ou MDP, com espessura de 25mm e reforço adicional de 25mm, com acabamento arredondado de 2mm nas arestas;
- 2) Reforço estrutural de 15cm de profundidade ao redor do tampo para maior estabilidade.
- 3) Cor: Cumaru Raiz ou similar;
- 4) Verso do tampo: Pintado na cor preta;
- 5) Sem furos, mantendo superfície uniforme para equipamentos;
- 6) Duas canaletas no verso do tampo (uma de cada lado) para organização da fiação dos microfones;
- 7) Largura: 2,60m;
- 8) Profundidade: 1,20m;
- 9) Altura: 74cm;
- 10) Pés retráteis de metal, na cor preta, com regulagem (ranger) de 5cm e Separador Central, medindo 40cm de altura, acompanhando toda a largura da mesa;
- 11) Todas as peças metálicas receberão pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster de alta performance na cor preto, polimerizada em estufa a 200º C.
- 12) **Documentação exigida:**
 - a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência

ITEM 12: PÚLPITO DE MADEIRA

- 1) Material: Madeira ou MDF de alta densidade com acabamento laminado fosco;
- 2) Dimensões:
 - Altura: 1,10m;
 - Largura: 0,60m;
 - Profundidade: 0.50m;
- 3) Cor: Cumari raiz ou similar
- 4) Tampo:
 - Material: Madeira ou MDF de alta densidade, resistente com tratamento contra umidade;
 - Superfície: Lisa, sem inclinação, garantindo estabilidade para notebook, livros e outros materiais.
 - Acabamento: Antiderrapante para evitar deslizamento dos equipamentos.
- 5) Mobilidade:
 - Rodízios: 4 unidades com travas de segurança para facilitar transporte e estabilização.
- 6) **Documentação exigida:**
 - a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência

ITEM 13: PÚLPITO DE MADEIRA PARA LIVRO DE ESTABELECIMENTO

- 1) Púlpito de madeira ou MDF de alta densidade na cor cumari raiz ou similar, modelo clássico.
- 2) Destinado para portar o Livro de Estabelecimento da escola.
- 3) Medidas: 1,10m x 0,50m x 0,60m. Tampo inclinado, porta caneta e na base do tampo uma saliência para evitar que o livro caia.
- 4) **Documentação exigida:**
 - a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência

ITEM 14: CONJUNTO DE MESA COPA/COZINHA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS

- 1) Este conjunto é composto por uma mesa de formato quadrado e 4 (quatro) cadeiras individuais, apresentando uma construção robusta com foco em durabilidade e praticidade;
- 2) Mesa quadrada 70x70cm com estrutura da base fabricada em aço carbono tubular. A estrutura é robusta e projetada para oferecer alta estabilidade. Acabamento em pintura epóxi a pó (eletrostática), na cor branca ou similar, que confere resistência contra ferrugem e corrosão;
- 3) Tampo em granito 2cm de espessura, polido e com bordas abauladas.
- 4) Pés: 4 (quatro) pés com ponteiros de proteção (sapatas) em polipropileno ou plástico, para evitar o arranhamento do piso;
- 5) Capacidade: 4 lugares;
- 6) Cadeiras (4 unidades) com estrutura em aço carbono tubular, com design de encosto vazado e decorativo, em formato de leque ou similar. Acabamento em pintura epóxi a pó (eletrostática) na cor branca;
- 7) Assento estofado, com enchimento em espuma e revestimento em material sintético (como courvin ou PU);
- 8) Capacidade de peso: cada cadeira suporta até 120kg.
- 9) **Documentação exigida:**
 - a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência

ITEM 15: ESCADA 3 DEGRAUS ALUMÍNIO TIPO BANQUETA

- 1) Escada 3 (três) degraus alumínio tipo banquetta.
- 2) Estrutura/Material: Estrutura feita em alumínio (prata/cinza claro), o que a torna leve e resistente à corrosão.
- 3) Degraus: Possui 3 (três) degraus (incluindo a plataforma superior), com os degraus de baixo sendo mais estreitos e a parte superior funcionando como uma plataforma ou degrau largo.
- 4) Plataforma Superior: É uma plataforma ampla e de cor contrastante, possivelmente azul, oferecendo uma área de apoio segura e confortável.
- 5) Segurança e Detalhes: Possui travas de segurança para mantê-la aberta e estável durante o uso. Os pés têm ponteiros/sapatas antiderrapantes (em azul) para maior aderência ao chão e proteção contra riscos.
- 6) Funcionalidade: É um modelo dobrável (formato "A"), o que facilita o armazenamento em espaços pequenos.
- 7) **Documentação exigida:**
 - a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência

ITEM 16: KIT JOGO DE FERRAMENTAS

1) Kit Jogo De Ferramentas 152 Peças

2) Conteúdo:

a) **Manuais e Corte**

b) Jogo de chaves de fenda e Philips

c) Jogo de chaves Allen (Hallen)

d) Jogo de chaves de boca/fixas

e) Jogo de chaves cachimbo/soquetes com catraca

f) Alicates de corte diagonal

g) Alicate de bico meia-cana

h) Alicate universal Estilete profissional

i) Tesoura de eletricitista

j) Chave Inglesa (ajustável)

k) **Elétrica e Solda**

l) Ferro de solda e suporte

m) Sugador de solda Estanho (solda)

n) Multímetro digital

o) Limpador de contatos (spray)

p) Chave de teste de tensão

q) **Conectividade e Redes**

r) Alicate de crimpagem (RJ45/RJ11)

s) Alicate de crimpagem para BNC (coaxial)

t) Decapadores de cabos (coaxial, rede e áudio)

u) Testador de cabos de áudio (XLR, P10, RCA)

v) Testador de cabos de rede (RJ45)

w) Consumíveis e Organização

x) Maleta ou mochila técnica

3) **Documentação exigida:**

a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência

ITEM 17: POLTRONA EM COURO SINTÉTICO

Poltrona confeccionada com flocos de espuma; revestimento externo em couro sintético, garantindo impermeabilidade, facilidade de higienização e resistência ao uso contínuo;

- 1) Dimensões: 1,00m de largura; 95cm de profundidade e 70cm de altura total no encosto
- 2) Assento com altura de 40cm;
- 3) Acabamentos: couro sintético, nas seguintes formatações de cores:
 - a) uma na cor *off-white* e outra na cor vinho; ou
 - b) ambas na cor *off-white*.
- 4) **Documentação exigida:**
 - a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagens de Referência

ITEM 18: PUFE REDONDO

- 1) Pufe circular medindo aproximadamente $\varnothing 460 \times 447$ mm ($\varnothing \times A$);
- 2) Deverá conter estrutura de MDP, composto por tampos superior e inferior de no mínimo 12mm de espessura, fixo através de travessas de no mínimo 25mm de espessura, sendo revestido em sua volta por papelão;
- 3) Deverá ser revestido na parte superior em espuma densidade entre 20 e 33kg/m³, com toda estrutura revestida em espuma laminada de no mínimo 5mm de espessura;
- 4) Revestimento externo em tecido 100% poliéster, cor a definir;
- 5) Deverá conter 5 rodízios em nylon, com diâmetro mínimo de 35mm para a roda e altura mínima de 45mm para o conjunto de rodízio. Deverá conter alça em couro, fixa na estrutura;
- 6) Todas as peças metálicas receberão pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster de alta performance na cor preto, polimerizada em estufa a 200º C.
- 7) **Documentação exigida:**
 - a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**



Imagem de Referência

ITEM 19: MESA LATERAL DE APOIO

- 1) Mesa lateral compacta com tampo e base em formato ovalado, fabricada em chapa de aço dobrada com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor Off White, fixação entre as peças com parafusos em aço inoxidável;
- 2) Design funcional com coluna deslocada, que permite a aproximação e o encaixe ergonômico ao assento de poltronas;
- 3) Dimensões aproximadas de 54cm de largura, 33cm de profundidade e 65 cm de altura total; capacidade de carga suportável de até 5 kg distribuídos uniformemente;
- 4) Base equipada com feltros de proteção.
- 5) **Documentação exigida:**
 - a) **Conforme tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência.**

**Imagens de Referência****ANEXO II - LGPD****DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. Da Conformidade com a LGPD e Princípios Fundamentais: As partes concordam em seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sempre que lidarem com dados pessoais ou dados sensíveis no contexto deste contrato. Isso significa respeitar todos os princípios da lei, como: ter um objetivo claro e legítimo para usar os dados; garantir que o uso esteja de acordo com esse objetivo; usar apenas os dados realmente necessários; permitir que o titular tenha acesso às informações que o envolvem; manter os dados corretos e atualizados; ser transparente sobre como os dados são tratados; proteger os dados contra acessos indevidos e vazamentos; agir para evitar que ocorram danos com o uso dos dados; não usar os dados para discriminar pessoas; e demonstrar responsabilidade e compromisso com a proteção dos dados.

2. Dos Papéis no Tratamento de Dados: O CONTRATANTE atuará como Controlador de Dados Pessoais, responsável pelas decisões referentes ao tratamento. A CONTRATADA atuará como Operadora de Dados Pessoais, devendo tratar os dados exclusivamente conforme as instruções do CONTRATANTE e as finalidades contratuais. Quando tratar dados pessoais para fins próprios e com base em fundamento legal diverso, a CONTRATADA assumirá a condição de Controladora, com todas as responsabilidades decorrentes.

3. Do Tratamento de Dados Pessoais pela CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete a:

- a. Tratar os dados apenas como orientado pelo CONTRATANTE e conforme a LGPD;
- b. Usar os dados só quando for necessário para cumprir o contrato;
- c. Não usar os dados para outras finalidades;
- d. Manter sigilo e proteger os dados acessados ou recebidos;
- e. Não compartilhar os dados pessoais com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE para viabilizar o cumprimento do contrato ou nos casos de obrigação legal;
- f. Proteger os dados com medidas técnicas e administrativas para evitar vazamentos, perdas ou acessos indevidos;
- g. Garantir que todos os seus funcionários, representantes, prepostos, empregados e subcontratados que lidarem com esses dados estejam cientes e treinados acerca das obrigações e das políticas de proteção de dados e segurança da informação;

h. Em relação aos bancos de dados formados ou utilizados em decorrência do contrato, a contratada se compromete ainda a, quando aplicável:

(i) armazená-los em ambiente virtual seguro, com controle de acesso e registro individualizado das operações realizadas;

(ii) desenvolvê-los em formato interoperável, para garantir a possibilidade de reutilização de dados pela Administração, conforme autorizado pela LGPD.

4. Da Coleta Direta de Dados Pessoais pela CONTRATADA (quando aplicável): Se a CONTRATADA precisar coletar dados pessoais diretamente com os titulares, isso só poderá ser feito com autorização expressa do CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA deverá informar qual é a base legal para o tratamento e, quando necessário, obter o consentimento do titular. Os dados coletados só poderão ser usados para a execução dos serviços previstos no contrato e não poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

5. Do Tratamento de Dados pela Administração Pública: O CONTRATANTE poderá usar dados pessoais, inclusive sensíveis, de representantes e colaboradores da CONTRATADA para cumprir suas obrigações legais, como fiscalizar o contrato, controlar o acesso a suas dependências e sistemas, e atender regras de transparência. Esses dados só serão divulgados quando houver previsão legal, e a identidade das pessoas será protegida sempre que possível, conforme a LGPD.

6. Dos Direitos dos Titulares: O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão assegurar aos titulares o exercício pleno dos direitos previstos no art. 18 da LGPD. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação específico e público, destinado ao atendimento das solicitações de titulares de dados pessoais, comprometendo-se a:

a) Responder aos pedidos de titulares em prazo razoável;

b) Comunicar ao CONTRATANTE todas as solicitações que se refiram a dados sob sua responsabilidade ou tratados em nome do CONTRATANTE.

7. Do Encarregado pelo Tratamento de Dados: A CONTRATADA deverá designar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e comunicar ao CONTRATANTE o nome completo e o canal de contato do profissional. O Encarregado será responsável pela comunicação com os titulares, com o CONTRATANTE e com a ANPD, bem como pela orientação interna sobre boas práticas de governança em privacidade e proteção de dados.

8. Da Transferência Internacional de Dados: Caso o tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato envolva armazenamento, hospedagem, processamento ou backup em servidores localizados fora do território nacional, a CONTRATADA deverá:

a) Informar previamente ao CONTRATANTE o país de destino, o fornecedor estrangeiro e o tipo de dado pessoal envolvido;

b) Comprovar que o país destinatário ou o fornecedor adota nível de proteção de dados compatível com a LGPD, conforme reconhecido pela ANPD;

c) Na ausência de decisão de adequação, apresentar cláusulas contratuais específicas ou garantias complementares que assegurem o cumprimento dos princípios e direitos previstos na Lei;

d) Manter registros e rastreabilidade de todas as operações que envolvam transferência internacional de dados;

e) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de transferências internacionais realizadas em desconformidade com a LGPD;

f) Submeter-se às fiscalizações do CONTRATANTE e da ANPD, mantendo disponíveis as evidências e documentação técnica pertinente.

8.1. Na hipótese de uso de serviços de computação em nuvem, a CONTRATADA deverá comprovar que o provedor adota padrões internacionais de segurança da informação e observa as boas práticas reconhecidas pela ANPD.

8.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui violação contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas e civis cabíveis.

9. Da Declaração de Conformidade para a Transferência Internacional de Dados: A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que:

I - somente realizará transferência internacional de dados pessoais mediante prévia comunicação e autorização expressa do CONTRATANTE;

II - observará integralmente as hipóteses legais do art. 33 da LGPD e as diretrizes da ANPD;

III - garantirá que o país destinatário ou o fornecedor estrangeiro mantenha nível de proteção compatível com a legislação brasileira;

IV - manterá registros atualizados das operações internacionais de dados, bem como as medidas técnicas e organizacionais de segurança aplicadas;

V – reconhece que o descumprimento dessas obrigações ensejará a aplicação das penalidades previstas na LGPD e neste contrato.

10. Da Comunicação de Incidentes de Segurança: Se acontecer algum problema com os dados (como vazamento, perda ou acesso indevido), a CONTRATADA deverá comunicá-lo ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas depois de tomar conhecimento do fato, nos termos do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A CONTRATADA também deverá colaborar na apuração, mitigação e comunicação à ANPD e aos titulares.

11. Da Auditoria, Diligência e Prestação de Informações: O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências ou solicitar comprovações quanto ao cumprimento da cláusula de proteção de dados, inclusive quanto ao eventual descarte ou retenção de dados pessoais. A CONTRATADA, por sua vez, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, prorrogáveis mediante justificativa, para prestar as informações solicitadas.

12. Do Término do Tratamento: Quando o contrato terminar ou os dados pessoais não forem mais necessários, a CONTRATADA deverá eliminá-los, inclusive cópias, em formato físico ou digital. A conservação dos dados somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

13. Da Política de Retenção e Eliminação de Dados: A CONTRATADA deverá manter política e prazos definidos para guarda e exclusão de dados pessoais, conforme exigências legais e contratuais. Após o término da execução contratual ou atingida a finalidade do tratamento, os dados deverão ser eliminados com registro de log de descarte, podendo ser conservados apenas nas hipóteses do art. 16 da LGPD.

14. Da Responsabilização: A CONTRATADA será responsabilizada, nos âmbitos administrativo e judicial, por eventuais danos causados aos titulares de dados pessoais em razão do descumprimento da LGPD. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. Do Ajuste deste Termo: O presente termo poderá ser ajustado para atender a recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou por ato normativo superveniente, com vistas a adequar o contrato às boas práticas e diretrizes técnicas da LGPD.

16. Dos Casos Omissos: Se surgir alguma situação sobre o uso de dados pessoais que não esteja prevista na LGPD e não puder ser resolvida pela CONTRATADA, ela deverá encaminhar o caso para a fiscalização, que dará uma orientação antes de qualquer decisão.

Local e data

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

ANEXO III - NEPOTISMO DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 -Vínculo com a JMU	
() Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU	
() Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação	
() Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação	
() Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação	
() Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	

06- Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:

() não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,

() sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.

07 - Nome do servidor ou magistrado

08 - Grau de parentesco

Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Declaro, em atendimento à vedação do art. 14, VI, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS RECH DE MORAES, MILITAR**, em 17/07/2026, às 14:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FAGUNDES SILVA CORTES, CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE PREDIAL**, em 20/07/2026, às 13:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE OBRAS E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**, em 20/07/2026, às 17:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5048112** e o código CRC **6FD4306F**.

5048112v14